Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Nathalia Vogas de Souza

Influenciadores digitais mirins: quando a brincadeira vira trabalho?

Rio de Janeiro

2023

Nathalia Vogas de Souza

Influenciadores digitais mirins: quando a brincadeira vira trabalho?

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento jurídico e relações sociais. Linha de pesquisa: Direito do Trabalho e Previdenciário.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

S729 Souza, Nathalia Vogas de

Influenciadores digitais mirins: quando a brincadeira vira trabalho? / Nathalia Vogas de Souza. - 2023.
175f.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich.
Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1.Direito do trabalho - Teses. 2.Trabalho infantil – Teses. 3. Internet – Teses. I.Adamovich, Eduardo Henrique Raymundo Von. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 349.2

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

_____ _____

Assinatura Data

Nathalia Vogas de Souza

Influenciadores digitais mirins: quando a brincadeira vira trabalho?

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento jurídico e relações sociais. Linha de pesquisa: Direito do Trabalho e Previdenciário.

Aprovada em 20 de março de 2023.
Banca Examinadora:

_____

Prof. Dr. Eduardo Henrique Raymundo Von Adamovich (Orientador)

Faculdade de Direito – UERJ

_____

Prof.ª Dra. Carolina Tupinambá Faria

Faculdade de Direito - UERJ

_____

Prof. Dr. Vitor Salino de Moura Eça

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Rio de Janeiro

2023

RESUMO

SOUZA, Nathalia Vogas de. *Influenciadores digitais mirins:* quando a brincadeira vira trabalho? 2023. 175f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

O Direito do Trabalho dedica especial atenção às preocupações relacionadas ao trabalho infantil. Assim, é de notória importância a discussão sobre o fenômeno dos influenciadores digitais mirins. Este trabalho tem por objetivo estudar as atividades desempenhadas pelos influenciadores digitais mirins, suas condições de exercício, os mecanismos de proteção dessas crianças e adolescentes, bem como possíveis riscos a que estão expostos, para que, ao final da análise, se possa verificar se se trata de atividade que demanda regulamentação específica no Brasil. O Capítulo 1 apresenta conceitos relevantes para que se possa compreender as novas relações firmadas por meio de plataformas digitais. O Capítulo 2 traz um panorama dos mecanismos de proteção de crianças e adolescentes existentes na legislação brasileira. O Capítulo 3 visa demonstrar de que forma as atividades dos influenciadores digitais mirins têm se desenvolvido, tanto sob o viés prático, quanto jurídico. O Capítulo 4 pretende examinar a experiência de outros países com a matéria e as recomendações dos Conselhos das Nações Unidas. Por fim, o Capítulo 5 retoma o estudo do Direito brasileiro, com o fim de delimitar os principais aspectos de atenção no estudo da matéria e de discutir a necessidade de regulamentação desses pontos.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Trabalho infantil. Influenciadores digitais mirins. Regulamentação no Brasil.

ABSTRACT

SOUZA, Nathalia Vogas de. *Child digital influencers:* when does play become work? 2023. 175f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

Labor Law pays special attention to concerns related to child labor. Thus, the discussion on the phenomenon of child digital influencers is of notorious importance. The objective of this paper is to study the activities carried out by child digital influencers, how and under which conditions these activities are exercised, what are the protection mechanisms for these children and adolescents, as well as possible risks to which they are exposed, so that, at the end of the analysis, it can be verified whether it is an activity that requires specific regulation in Brazil. Chapter 1 presents relevant concepts for understanding the new relationships established through digital platforms. Chapter 2 provides an overview of the existing mechanisms for protecting children and adolescents in Brazilian legislation. Chapter 3 aims to demonstrate how the activities of child digital influencers have developed, both from a practical and legal perspective. Chapter 4 intends to examine the experience of other countries with the matter and the recommendations of the United Nations Councils. Finally, Chapter 5 returns to the study of Brazilian law, with the aim of establishing the main aspects of attention in the study of the matter and discussing the need for regulation of these points.

Keywords: Labor law. Child labor. Child digital influencers. Regulation in Brazil.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7

1 **A INTERNET E AS NOVAS RELAÇÕES NA ECONOMIA DO COMPARTILHAMENTO** ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.1 **Plataformas digitais e a economia do compartilhamento** ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.2 **A era das redes sociais** ..... **Erro! Indicador não definido.**

1.3 **Influenciadores digitais: a busca de uma definição** .... **Erro! Indicador não definido.**

1.3.1 Pressupostos conceituais ..... **Erro! Indicador não definido.**

2 **O TRABALHO INFANTIL NO ORDENAMENTO BRASILEIROErro! Indicador não definido.**

2.1 **O cenário e a evolução da proteção da infância e adolescência no Brasil** ..... **Erro! Indicador não definido.**

2.2 **A legislação pátria e o trabalho infantil artístico** ..... **Erro! Indicador não definido.**

2.3 **A regulação da internet e o Marco Civil** ..... **Erro! Indicador não definido.**

3 **CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A INTERNET** .. **Erro! Indicador não definido.**

3.1 **Do *YouTube* ao *TikTok*: o fenômeno dos influenciadores digitais mirins** ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.1.1 Os seis perfis de influenciadores mirins selecionados para o estudo**Erro! Indicador não definido.**

3.1.2 A escolha pelas plataformas analisadas ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.1.3 Análise dos principais pontos de proteção das crianças nas políticas do YouTube e TikTok ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.2 **Um estudo sobre as atividades dos influenciadores mirins na prática no Brasil** ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.3 **Referências no âmbito jurídico brasileiro** ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.3.1 A experiência no caso “Bel para Meninas” ..... **Erro! Indicador não definido.**

3.3.2 O Projeto de Lei nº 2.259/2022 da Câmara dos Deputados ..... **Erro! Indicador não definido.**

4 **A EXPERIÊNCIA NO DIREITO ESTRANGEIRO** .. **Erro! Indicador não definido.**

4.1 **Estados Unidos: casos e decisões emblemáticas** ..... **Erro! Indicador não definido.**

4.2 **França: A Lei nº 2020-1266** ..... **Erro! Indicador não definido.**

4.3 **Inglaterra: a crescente pressão pela regulamentação** . **Erro! Indicador não definido.**

4.4 **A ONU e as recomendações sobre os direitos da criança no ambiente digital** .. **Erro! Indicador não definido.**
4.5 **Um paralelo entre as referências estrangeiras e o Direito brasileiro** **Erro! Indicador não definido.**
5 **PERSPECTIVAS E DESAFIOS SOBRE O TEMA** ... **Erro! Indicador não definido.**
5.1 **As possíveis lacunas na regulamentação da matéria e aspectos relevantes de discussão** ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.1 Natureza da relação ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.2 Duração do trabalho e períodos de descanso ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.3 Ambiente de trabalho e saúde e segurança do trabalho ... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.4 Frequência escolar..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.5 Autorização prévia e fiscalização da atividade ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.6 Fundo monetário para a maioridade..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.7 As preocupações com a privacidade ..... **Erro! Indicador não definido.**
5.1.8 Riscos online para crianças e adolescentes e a saúde mental..... **Erro! Indicador não definido.**
5.2 **Observações finais sobre a regulamentação do exercício da atividade do influenciador digital mirim** ..... **Erro! Indicador não definido.**
CONCLUSÃO ..... **Erro! Indicador não definido.**
REFERÊNCIAS 9

INTRODUÇÃO

Uma das principais prioridades do Direito do Trabalho é o enfrentamento ao trabalho infantil. Nesse sentido, muitos autores já se debruçaram sobre o trabalho infantil artístico, chamando a atenção de juristas para a necessidade de se debater o tema e pensar em mecanismos de efetiva proteção desses artistas mirins. A questão já chegou até mesmo no Supremo Tribunal Federal (STF), pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5326, que, contudo, tem enfoque na discussão sobre a competência para autorização da participação de crianças em atividades artísticas.

Com a ampliação dos usos da internet e das redes sociais, a matéria ganha novos contornos. Isso porque a rede passa a ser utilizada para criação de conteúdo artístico e de entretenimento envolvendo crianças e adolescentes, que passam a ser conhecidos como influenciadores digitais mirins. Com a ajuda dos pais, as crianças gravam vídeos com as mais variadas temáticas e, em muitos casos, tais vídeos chegam a alcançar milhões de visualizações e geram lucro de até bilhões de dólares.

O intuito do presente trabalho é analisar as atividades desempenhadas por esses influenciadores digitais mirins, bem como as condições em que são realizadas, a fim de se verificar se já há regulamentação suficiente sobre o tema, bem como se deve o Direito do Trabalho tutelar essas relações.

Para tanto, o trabalho será dividido em cinco capítulos. O Capítulo 1 tem a intenção de apresentar conceitos relevantes para que se possa compreender e tratar das novas relações firmadas no ambiente digital e por meio de plataformas digitais.

O Capítulo 2 visa detalhar os principais dispositivos da legislação brasileira que dispõem sobre a proteção da criança e do adolescente e coíbem as práticas de trabalho infantil, com foco especial para o trabalho artístico infantil, minuciando como a matéria é tratada pelo ordenamento pátrio.

No Capítulo 3, buscar-se-á discutir especificamente a situação dos influenciadores digitais mirins, com o intuito de se demonstrar de que forma as atividades dessas crianças e adolescentes têm se desenvolvido. O exame terá abordagem tanto sob viés prático, quanto sob o viés jurídico.

Já no Capítulo 4 será examinada a experiência de outros países com a matéria, bem como as recomendações dos Conselhos das Nações Unidas, a fim de se identificarem os

principais aspectos relevantes no que se refere ao tratamento dado ao tema, para fins comparativos.

Por fim, após o exame da matéria no direito estrangeiro, pretende-se no Capítulo 5 retornar ao estudo do Direito brasileiro, a fim de estabelecer um diálogo com os principais desafios enfrentados na experiência pátria, buscando delimitar os principais aspectos que demandam atenção do legislador, juristas e sociedade civil.

Dessa forma, pretende-se com essa pesquisa estabelecer noções iniciais sobre um fenômeno que tem crescido de maneira extraordinária e que ainda carece de debates profundos, notadamente no meio jurídico trabalhista. Espera-se, ainda, que o trabalho possa oferecer conclusões sobre a necessidade ou não de uma regulamentação específica sobre o tema.

REFERÊNCIAS

AFFONSO, Filipe Medon. Influenciadores digitais e o direito à imagem de seus filhos: uma análise a partir do melhor interesse da criança. *Revista Eletrônica da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, v. 2 n. 2, mai./ago. 2019. Disponível em: https://revistaeletronica.pge.rj.gov.br/index.php/pge/article/view/60. Acesso em: 23 jan. 2023

ALBU, Debora; CERQUEIRA, Diego; KONOPACKI, Marco; GUIMARÃES, Thayabe. *Dinâmicas de consumo e compartilhamento de informação por jovens brasileiros*. Rio de Janeiro: ITS, 2020. Disponível em: https://itsrio.org/wp-content/uploads/2020/08/Relat%C3%B3rio-Hablatam.pdf. Acesso em: 05 ago. 2022.

ALTAVENA, Lily. How YouTubers like mom accused of child abuse make money off popular vídeos. *Azcentral*, 20 mar. 2019. Disponível em: https://www.azcentral.com/story/news/local/pinal/2019/03/20/how-fantastic-adventures-youtube-mom-machelle-hobson-made-money-off-videos/3224280002/. Acesso em: 05 fev. 2021.

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. *Direitos da infância*: da tutela e proteção à cidadania e educação. São Paulo: Editora Unesp; Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: http://books.scielo.org/id/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853-07.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.

AZEVEDO, Maurício Maia de. O Código Mello Mattos e seus Reflexos na Legislação Posterior. [*S.l.; s. n.*], 2007. Disponível em https://www.tjrj.jus.br/documents/10136/30354/codigo_mello_mattos_seus_reflexos.pdf. Acesso em: 19 jul. 2022.

BARLOW, John Perry. A Declaration of the Independence of Cyberspace. *Electronic Frontier Foundation*, 8 fev. 1996 Disponível em: www.eff.org/pt-br/cyberspace-independence. Acesso em: 05 ago. 2022.

BARROS, Alice Monteiro de. *As relações de trabalho no espetáculo*. São Paulo: LTr, 2003.

BOCA Rosa vende R$ 1 milhão em produtos para cabelo em 24h. *Splash uol*, 21 fev. 2022. Disponível em: https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/02/21/boca-rosa-vende-r-1-milhao-em-produtos-para-cabelo-em-24h.htm Acesso em: 25 dez. 2022.

BORBA, Joselita Nepomuceno. Impacto do direito internacional dos direitos humanos sobre o direito da criança e do adolescente no direito brasileiro. *Revista LTr*, v. 73, n. 08, p. 980-988, ago. 2009.

BORGES, Sally. Perfume de Carlinhos Maia esgota em menos de 7 minutos em loja online. *Enews*, 15 out. 2021. Disponível em: https://www.eonline.com/br/news/1306170/perfume-de-carlinhos-maia-esgota-em-menos-de-7-minutos-em-loja-online Acesso em: 25 dez. 2022.

BOYD, Danah. It's *Complicated*: the social live of networked teens. London: Yale University Press, 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho. *III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)*. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf. Acesso em: 25 jul. 2022.

_____. Ministério do Trabalho. *Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015)*. Brasília, DF: Ministério do Trabalho, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Crianca_adolescente_IX/plano%20nacional%20preveno%20e%20erradicao%20do%20trabalho%20infantil.pdf. Acesso em: 25 jul. 2022.

_____. IBGE. Trabalho infantil de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101777. Acesso em: 23 jul. 2022.

_____. *PL 2259/2022*. Estabelece regras para o exercício da atividade de influenciador digital mirim. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2333956. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. *PL 10938/2018*. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2018. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2185137. Acesso em: 05 jan. 2023.

_____. BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (6. Turma). *Recurso Trabalhista nº 0000439-57.2020.5.09.0673*. Relator: Sueli Gil El Rafihi, 12 fev. 2021. Disponível em: https://www.trt9.jus.br/pesquisa-jurisprudencia/pesquisa. Acesso em: 14 jan. 2023.

_____. Tribunal Superior do Trabalho (2. Turma*). Recurso de Revista n. 32400-96.2009.5.08.0004*. Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, 17 abr. 2015. Disponível em: https://jurisprudencia.tst.jus.br/#d209d626b18921832a273f1c7b1f6ca8. Acesso em: 27 jan; 2023.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal (6. Turma Cível). *Apelação Cível nº 0704556-95.2020.8.07.0013*. Relator: ESDRAS NEVES, 19 maio 2021. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-df/1225152718. Acesso em: 27 jan. 2023.

_____. Ministério Público Federal. MPF/MG investiga publicidade direcionada a crianças em canal do Youtube. *Notícias MPF*, 4 mar. 2016. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/noticias-mg/mpf-mg-investiga-publicidade-direcionada-a-criancas-em-canal-do-youtube. Acesso em: 09 jan. 2023.

BROCKES, Emma. Parents are exploiting their children on YouTube for fame and easy money. *The Guardian*, 22 mar. 2019. Disponível em: https://www.theguardian.com/commentisfree/2019/mar/22/parents-exploiting-children-youtube-fame-easy-money. Acesso em 12 fev. 2021.

CADERNO INTELIGENTE. Caderno Be Joy by Ju Baltar. *Caderno Inteligente*, 2023. Disponível em: https://www.cadernointeligente.com.br/products/caderno-ju-baltar. Acesso em: 09 jan. 2023.

CALIFORNIA [estado]. Assembly Bill No. 2388. *California Legislative Information*, 2018. Disponível em: https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/billTextClient.xhtml?bill_id=201720180AB2388. Acesso em: 16 jan. 2023.

_____. Family Code. *California Legislative Information*, 1992. Disponível em: https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=FAM&division=11.&title=&part=3.&chapter=3.&article=. Acesso em: 10 jan. 2023.

_____. California's Civil Code. California Legislative Information, 1988. https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displayText.xhtml?lawCode=CIV&division=4.&title=2.&part=1.&chapter=2.&article=3. Acesso em: 11 jan. 2023.

_____. Labor Code. California Legislative Information, 1937. Disponível em: https://leginfo.legislature.ca.gov/faces/codes_displaySection.xhtml?sectionNum=1700.37.&lawCode=LAB. Acesso em: 10 jan. 2023.

CAMARGO, Isadora; ESTEVANIM, Mayanna; SILVEIRA, Stefanie C. da. Cultura participativa e convergente: o cenário que favorece o nascimento dos influenciadores digitais. *Revista Comunicare*, v. 17, p. 96-118, ago. 2017. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/327120381_Convergent_and_participatory_culture_the_scene_that_favours_the_uprising_of_digital_influencers_Cultura_participativa_e_convergente_o_cenario_que_favorece_o_nascimento_dos_influenciadores_digitais. Acesso em: 15 dez. 2022

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira. O trabalho infantil no Brasil contemporâneo. *Caderno CRH*, Salvador, v. 21, n. 54, p. 551-569, set./dez. 2008.

CARVALHO, Pietra. 'Desafio do Apagão': o que é viral que matou adolescente e o que causa? *Viva Bem Uol*, 19 jan. 2023. Disponível em: https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2023/01/18/desafio-do-apagao-o-que-e-viral-que-matou-adolescente-e-o-que-causa.htm. Acesso em: 27 jan. 2023.

CAVALCANTE, Sandra Regina. *Trabalho artístico na infância:* estudo qualitativo em saúde do trabalhador. 2012. Dissertação (mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

_____. Trabalho infantil artístico: conveniência, legalidade e limites. *Revista do TST*, Brasília, DF, v. 79, n. 1, 2013.

COLBURN, Randall. *YouTube's popular Fantastic Adventures channel terminated after reports of child abuse.* Av Club, 20 mar. 2019. Disponível em: https://news.avclub.com/youtubes-popular-fantastic-adventures-channel-terminate-1833448387. Acesso em: 05 fev. 2021.

COSTA, Ricardo Peres da; FERNANDES, Maria Nilvane. A Declaração dos Direitos da Criança de 1924, a Liga das Nações, o modelo tutelar e o movimento Save the children: o nascimento do menorismo. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais,* v. 13, n. 25, p. 287-313, 2021. [Edição Especial de 2021].

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 18 ed. São Paulo: LTr, 2019.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. Children's Online Privacy Protection Act. *Code of Federal Regulations*, title 16, chapter 1, subchapter C, part 312, 2013. Disponível em: https://www.ecfr.gov/current/title-16/chapter-I/subchapter-C/part-312. Acesso em: 11 jan. 2023.

_____. Fair Labor Standards Act. *Code of Federal Regulations*, title 29, subtitle B, chapter V, subchapter A, part 570, 1938. Disponível em: https://www.ecfr.gov/current/title-29/subtitle-B/chapter-V/subchapter-A/part-570. Acesso em: 11 jan. 2023.

_____. Tribunal de Apelações do Quinto Circuito [Fifth Circuit Court of Appeals]. Faloona by Fredrickson v. Hustler Magazine. Texas, 1986. Disponível em: https://law.resource.org/pub/us/case/reporter/F2/799/799.F2d.1000.85-1359.html. Acesso em: 16 jan. 2023.

FARIA, Ana Clara Gobbes; MARINHO, Felipe Harmata. Influenciadores digitais: um estudo sobre a popularidade alcançada através do YouTube. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 40., 2017, Curitiba. *Anais* [...]. Curitiba: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2017. Disponível em: https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2017/resumos/R12-1865-1.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

FELICIANO, Guilherme Guimarães; OLIVA, José Roberto Dantas; CAVALCANTE, Sandra Regina. Trabalho Infantil Artístico: compreensão pouca, proteção nada integral. *Conjur, 2017*. Disponível em: https://www.conjur.com.br/dl/trabalho-infantil-artistico-compreensao.pdf Acesso em: 04 ago. 2022.

FERREIRA, Edivan Alexandre; GRANGEIRO, Rebeca da Rocha; PEREIRA, Renan. Influenciadores digitais: análise da Profissionalização de uma Nova Categoria de Trabalhadores. *Revista Perspectivas Contemporâneas*, v. 14, n. 2, p. 04-23, maio/ago. 2019. Disponível em https://revista2.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/view/2799. Acesso em: 15 dez. 2022

FERREIRA, Lucia Maria Teixeira. A superexposição dos dados e da imagem de crianças e adolescentes na Internet e a prática de Sharenting: reflexões iniciais. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, n. 78, p. 165-183, out./dez. 2020.

FRANÇA. Loi n° 2020-1266 du 19 octobre 2020 visant à encadrer l'exploitation commerciale de l'image d'enfants de moins de seize ans sur les plateformes en ligne. JORF, n. 0255, 20 out. 2020. Disponível em: https://www.legifrance.gouv.fr/jorf/id/JORFTEXT000042439054 Acesso em: 12 jan. 2023.

_____. Code du travail: Chapitre IV: Enfants dans le spectacle, les professions ambulantes, l... (Articles L7124-1 à L7124-35) [Código de Trabalho francês]. *Légifrance*, 01 jan. 2023. Disponível em: https://www.legifrance.gouv.fr/codes/section_lc/LEGITEXT000006072050/LEGISCTA000006189965/2023-01-01/. Acesso em: 12 jan. 2023.

FREELANCER. Contrate os melhores freelancers para qualquer trabalho, tudo isso online. *Freelancer*, 2022. https://www.br.freelancer.com. Acesso em: 17 nov. 2022.
_____. Freelancers para contratação em Brazil. Freelancer, 2022. Disponível em: https://www.br.freelancer.com/freelancers/brazil. Acesso em: 17 nov. 2022.

GASSER, Urs; CORTESI, Sandra Clio. Children's Rights and Digital Technologies: Introduction to the Discourse and Some Meta-Observations. *Berkman Center Research Publication*, n. 7, 21 abr. 2016. Disponível em: SSRN: https://ssrn.com/abstract=2768168 Acesso em: 05 ago. 2022.

GOANTA, Catalina; RANCHORDÁS, Sofia. *The regulation of social media influencers*: an introduction. Cheltenham, UK: Edward Elgar Publishing, 2023. Disponível em https://www.elgaronline.com/view/edcoll/9781788978279/9781788978279.00008.xml Acesso em: 29 jun. 2022.

GOOGLE. Guia do Youtube Kids para pais. *Suporte Google*, 202a2. Disponível em: https://support.google.com/youtubekids/answer/10315420?hl=pt-BR&ref_topic=12970520. Acesso em: 27 dez. 2022.

_____. Conteúdo com restrição de idade. *Suporte Google*, 2023b. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/2802167?hl=pt-BR. Acesso em: 28 dez. 2022.

_____. Política de Segurança Infantil. *Suporte Google*, 2022c. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/2801999?hl=pt-BR&ref_topic=9282679. Acesso em: 27 dez. 2022.

_____. Práticas recomendadas para conteúdo com crianças. *Suporte Google*, 2022d. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/9229229?hl=pt-BR&ref_topic=9282435. Acesso em: 27 dez. 2022.

_____. Programa de Parcerias do YouTube: visão geral e qualificação. *Suporte Google*, 2023a. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/72851?hl=pt-BR&ref_topic=9153642. Acesso em: 03 jan. 2023.

_____. Seu conteúdo e o YouTube Premium. *Suporte Google*, 2023b. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/6306276?hl=pt-BR. Acesso em: 09 jan. 2023.

_____. Políticas de Monetização de Canais do YouTube. *Suporte Google*, 2023c. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/1311392#zippy=%2Cseguir-as-pol%C3%ADticas-do-programa-google-adsense%2Cprinc%C3%ADpios-de-qualidade-para-conte%C3%BAdo-familiar-e-infantil. Acesso em: 03 jan. 2023.

_____. Restrições de idade nas Contas do Google. *Suporte Google*, 2023c. Disponível em: https://support.google.com/accounts/answer/1350409#zippy=%2Cam%C3%A9rica-do-sul. Acesso em: 03 jan. 2023.

_____. Visão geral da Rede multicanal (RM) para criadores de conteúdo do YouTube. *Suporte Google*, 2023d. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/2737059?hl=pt-BR. Acesso em: 09 jan. 2023.

_____. Visão geral do Programa de Gerência de Parcerias do YouTube. *Suporte Google*, 2023e. Disponível em: https://support.google.com/youtube/answer/6361049?hl=pt-BR. Acesso em: 09 jan. 2023.

GUIMARÃES, Cleo. "Não autorizo", diz mãe de bebê Alice sobre memes com a imagem da filha. *Veja*, 6 jan. 2022. Disponível em: https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/bebe-alice-meme-bolsonalo-nao-autorizo-mae/. Acesso em 24 jan. 2023.

GUZMAN, J. D. Neyza. The Children of YouTube: How an Entertainment Industry Goes Around Child Labor Laws. *Child and Family Law Journal*, v.. 8, n. 1, p. 84-115, 2020. Disponível em: https://lawpublications.barry.edu/cflj/vol8/iss1/4. Acesso em: 04 nov. 2020.

HALE, James. 'DaddyOFive' Parents' Sentences Reduced Despite Allegations They Broke Court Order, Continued To Vlog Children. *Tubefilter*, 01 nov. 2019. Disponível em: https://www.tubefilter.com/2019/01/11/daddyofive-youtube-sentence-reduced/ Acesso em: 12 fev. 2021.

HAMARI, Juho; SJÖKLINT, Mimmi; UKKONEN, Antti. The Sharing Economy: Why People Participate in Collaborative Consumption. *Journal of the association for information science and technology*, v. 67, n. 9, p. 2047–2059, 2016. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/255698095_The_Sharing_Economy_Why_People_Participate_in_Collaborative_Consumption. Acesso em: 20 ago. 2022.

HASSE, Alexa; CORTESI, Sandra; LOMBANA-BERMUDEZ, Andres; GASSER, Urs. Youth and Cyberbullying: Another Look. *Berkman Klein Center Research Publication*, n. 4, 2019. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3477297. Acesso em: 22 jan. 2023.

HEALY, Joshua; NICHOLSON, Daniel; PEKAREK, Andreas. Should we take the gig economy seriously? *Labour & Industry*: a journal of the social and economic relations of work, v. 27, p. 1-17, 2017. DOI: 10.1080/10301763.2017.1377048. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/320763757_Should_we_take_the_gig_economy_seriously. Acesso em: 18 nov. 2022.

INGLATERRA. Children (Performance & Activities) (England) Regulations 2014. *Statutory Instruments*, n. 3309, 2014. Disponível em: https://www.legislation.gov.uk/uksi/2014/3309/pdfs/uksi_20143309_en.pdf. Acesso em: 13 jan. 2023.

_____. *Influencer culture: Lights, camera, inaction? House of Commons Digital, Culture, Media and Sport Committee. Twelfth Report of Session 2021–22. Report, together with formal minutes relating to the report. Ordered by the House of Commons to be printed 26 April*

2022. London: House of Commons, 2022. Disponível em: https://committees.parliament.uk/publications/22107/documents/164150/default/. Acesso em: 12 jan. 2023.

_____. *Online Safety Bill*. Londres: House of Commons, 2023. Disponível em: https://bills.parliament.uk/bills/3137. Acesso em: 14 jan. 2023.

JENSEN, Simone Cristina. Os Documentos Internacionais Sobre os Direitos das Crianças e dos Adolescentes. *Jornal de Relações Internacionais*, v. 2, n. 3, mar. 2018. Disponível em: http://jornalri.com.br/artigos/os-documentos-internacionais-sobre-os-direitos-das-criancas-e-dos-adolescentes. Acesso em: 24 jul. 2022.

KARHAWI, Issaaf. Influenciadores digitais: conceitos e práticas em discussão. *Revista Comunicare*, v. 17, p. 46-61, ago. 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341983923_Influenciadores_digitais_conceitos_e_praticas_em_discussao. Acesso em: 26 out. 2022.

KEPPLER, Manoela Garcia Feula. Repercussões do trabalho artístico no desenvolvimento das crianças. *Revista do TST*, São Paulo, v. 85, n. 1, p. 111-127, jan./mar. 2019.

KID influencers: Few rules, big money | Full Documentary. Direção: Miguel Aviles e Christina Capatides, Produção: Ines Novacic. [*S. l.:s. n.*], 23 ago 2019. 1 vídeo (23min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=8XkaSouYTbg. Acesso em: 10 jan. 2023.

KIRCHER, Madison Malone. Sentence Reduced for Parents in Abusive YouTube 'Prank' Videos. *Intelligencer*, 10 jan. 2019. Disponível em: https://nymag.com/intelligencer/2019/01/daddyofive-abusive-youtube-parents-get-reduced-sentence.html. Acesso em: 12 fev. 2021.

LANCASTER, Cory. Should there be labor laws for YouTube content creators? *The Journal of the Trachtenberg School of Public Policy and Public Administration at the George Washington University*, 10 abr. 2018. Disponível em: https://policy-perspectives.org/2018/04/10/should-there-be-labor-laws-for-youtube-content-creators/. Acesso em: 28 out. 2022.

LEIRIA, Maria de Lourdes. Trabalho infantil: a chaga que marca várias gerações. *Revista LTr*, v. 74, n. 2 09, p. 1076-1082 set. 2010.

LESSIG, Lawrence. The law of the horse: what cyberlaw might teach. *Harvard Law Review*, v. 113, n. 501, p. 501-546, 12 mar. 1999. Disponível em: https://cyber.harvard.edu/works/lessig/finalhls.pdf. Acesso em: 06 set. 2021.

LUCHETE, Felipe. VASCONCELOS, Marcos de. Google é obrigado a excluir todos os vídeos de Nissim Ourfali do YouTube. *Conjur*, 15 mar. 2016. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2016-mar-15/google-obrigado-excluir-videos-nissim-ourfali-youtube. Acesso em: 24 jan. 2023.

MACEDO, Adriana Gomes Medeiros; ACIOLE, Tereza Joziene Alves da Costa. *Trabalho infantil em atividades artísticas: direitos humanos violados?* [*S. l.:s. n., s. d.*]. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cf43a9e6874c5afb. Acesso em: 03 nov. 2020.

MÃE da garotinha do Meme 'Chloe' anuncia afastamento das redes sociais dez anos depois. *G1*, 17 jul. 2022. Disponível em: https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/07/17/mae-da-garotinha-do-meme-chloe-anuncia-afastamento-das-redes-sociais-dez-anos-depois.ghtml. Acesso em: 26 jan. 2023.

MAGDALENA, Isabel Peres. *Segredos de Bel para meninas*. São Paulo: Única, 2016.

MARQUES, Maria Júlia. Maldição de estrelas da Disney: por que famosos mirins piram na vida adulta. *Uol*, 16 out. 2018. Disponível em: https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2018/10/16/maldicao-de-estrelas-da-disney-porque-famosos-mirins-piram-na-vida-adulta.htm. Acesso em 24 jan. 2023.

MEDON, Filipe. (Over)Sharenting: A superexposição da imagem e dos dados pessoais de crianças e adolescentes a partir de casos concretos. *Revista Brasileira de Direito Civil*, Belo Horizonte, v. 31, n. 2, p. 265-298, abr./jun. 2022.

MELLO, Paula. Como e quanto cobra uma influenciadora de moda e beleza. *Vogue*, 27 out. 2022. Disponível em: https://vogue.globo.com/vogue-negocios/noticia/2022/10/como-e-quanto-cobra-uma-influenciadora-de-moda-e-beleza.ghtml. Acesso em: 28 out. 2022.

MELRO, Ana. Actividades das crianças e jovens no espectáculo artístico e desportivo: a infância na industria do entretenimento. Revista Pedagógica, ano 12, n. 24, jan./jun. 2010.

METTLER, Katie. This ‘YouTube Mom’ was accused of torturing the show’s stars — her own kids. She died before standing trial. *The Whashington Post*, 13 nov. 2019. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/crime-law/2019/11/13/popular-youtube-mom-who-was-charged-with-child-abuse-has-died/. Acesso em: 05 fev. 2021

MUCELIN, Guilherme; STOCKER, Leonardo. *Relações trabalhistas ou não trabalhistas na economia do compartilhamento*. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

O’NEIL, Cathy. *Weapons of math destruction*: How big data increases inequality and threatens democracy. USA: Crown, 2016. *e-book.*

ONGARATTO, Sabrina. Foi muito rápido e como qualquer coisa desconhecida dá medo, admite mãe da Alice sobre sucesso da filha nas redes sociais. *Revista Crescer O Globo*, 28 jan. 2022. Disponível em: https://revistacrescer.globo.com/Educacao-Comportamento/noticia/2022/01/foi-muito-rapido-e-como-qualquer-coisa-desconhecida-da-medo-admite-mae-da-alice-sobre-sucesso-da-filha-nas-redes-sociais.html. Acesso em: 04 jan. 2023.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. 2021 Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil. *OIT*, 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-infantil/2021-aieti/lang--pt/index.htm. Acesso em: 25 jul. 2022

OLIVEIRA, Amanda Flávio de. Economia colaborativa e desafios ao ordenamento jurídico brasileiro: primeiras reflexões. *Revista de Direito do Consumi*dor, São Paulo: Ed. RT, v. 115, ano 27, p. 479-495, jan./fev. 2018.

OLIVEIRA, Oris de. Dimensão do trabalho infantil. J*ornal trabalhista Consulex*, v. 23, n. 1120, p. 6-9, maio 2006. Disponível em: http://biblioteca2.senado.gov.br:8991/F/?func=direct&doc_number=000760216&local_base=TST. Acesso em: 20 jul. 2022.

ONU. *Artificial intelligence and privacy, and children's privacy. Report of the Special Rapporteur on the right to privacy, Joseph A. Cannataci*. Human Rights Council. Nova York: ONU, 2021a. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G21/015/65/PDF/G2101565.pdf?OpenElement. Acesso em: 14 jan. 2023.

_____. Comitê de Direitos da Criança das Nações Unidas. *General comment No. 25 (2021) on children's rights in relation to the digital environment.* Nova York: ONU, 2021b. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/documents/general-comments-and-recommendations/general-comment-no-25-2021-childrens-rights-relation. Acesso em: 14 jan. 2023.

ONU. *Sobre o nosso trabalho para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil*. Brasília, DF: ONU BRASIL, 2022. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 25 jul. 2022.

PALFREY, John; GASSER, Urs. *Born Digital*: how children grow up in a digital age. New York: Basic Books, 2016. *e-book.*

PAIS processam TikTok após filhas morrerem fazendo o 'desafio do apagão'. *Tilt Uol*, 08 jul. 2022. Disponível em: https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2022/07/08/pais-processam-tik-tok-apos-meninas-morrerem-fazendo-o-desafio-do-apagao.htm. Acesso em: 27 jan. 2023.

POR PRIVACIDADE e segurança, TikTok muda regras para menores de idade. Relatório aponta que 32,5% dos usuários do TikTok têm entre 10 e 19 anos. *Época Negócios*, 13 abr. 2021. Disponível em: https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2021/01/por-privacidade-e-seguranca-tiktok-muda-regras-para-menores-de-idade.html Acesso em: 06 set. 2021.

POR trás da fama: Os limites do trabalho infantil artístico. *Andi*, 21 mar. 2017. Disponível em: https://andi.org.br/infancia_midia/por-tras-da-fama-os-limites-do-trabalho-infantil-artistico/. Acesso em: 24 jan. 2023.

QUINTINO, Larissa. Luccas neto sobre sucesso de seu boneco: 'falam que sou o novo Mickey'. *Veja*, 29 jan. 2020. Disponível em: https://veja.abril.com.br/economia/luccas-neto-sobre-sucesso-de-seu-boneco-falam-que-sou-o-novo-mickey/. Acesso em: 15 dez. 2022.

RECUERO, Raquel. Curtir, compartilhar, comentar: trabalho de face, conversação e redes sociais no Facebook. *Verso e Reverso*, v. XXVIII, n. 68, maio/ago. 2014. Disponível em: https://revistas.unisinos.br/index.php/versoereverso/article/view/ver.2014.28.68.06. Acesso em: 25 out. 2022.

ROBORTELLA, Luiz Carlos Amorim; PERES, Antonio Galvão. Trabalho artístico da criança e do adolescente: valores constitucionais e normas de proteção. *Revista LTr*, São Paulo, v. 69, n. 2, p. 159-189, fev. 2005.

RUIZ, Karen. 'I saw it and started to cry uncontrollably': Mom's horror after her eight-year-old daughter's image is stolen and turned into a child sex doll sold on Amazon for $559 as Elizabeth Smart calls for the sick toys to be banned. *Mail Online*, 4 set. 2020. Disponível em: https://www.dailymail.co.uk/news/article-8698431/Florida-mom-finds-child-sex-doll-Amazon-resembling-photo-8-year-old-daughter.html Acesso em: 24 jan. 2023.

SANTOS, Francisco Coelho dos; CYPRIANO, Cristina Petersen. Redes sociais, redes de sociabilidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 29, n. 85, jun. 2014.

SÃO PAULO [estado]. Tribunal de Justiça (3. Câmara de Direito Privado). *Agravo de Instrumento nº 2240464-87.2019.8.26.0000*. Agravante: Silveira & Testa Chopperia e Restaurante Ltda. Agravado: Rodrigo de Souza Casada. Relator: Sergio Gomes, 29 nov. 2019. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=13127373&cdForo=0. Acesso em: 14 jan. 2023.

_____. Tribunal de Justiça (câmara especial). *Apelação Cível nº 1023974-79.2019.8.26.0100*. Relator: Luis Soares de Mello, 14 jul. 2020. Disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do. Acesso em: 27 jan. 2023.

_____. Tribunal de Justiça (6. Câmara de Direito Privado*). Apelação Cível nº 1015089-03.2019.8.26.0577*. Relator: Vito Guglielmi, 13 jul. 2020. Disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do. Acesso em: 27 jan. 2023.

SARAGOZA, Ana. The Kids Are Alright? The Need for Kidfluencer Protections. *American University Journal of Gender, Social Policy & the Law*, v. 28, n. 4, 2020. Disponível em: https://digitalcommons.wcl.american.edu/jgspl/vol28/iss4/3. Acesso em: 11 jan. 2023.

SAVE THE CHILDREN FEDERATION. Save the Children [website]. 2022. https://www.savethechildren.org/. Acesso em 25 jul. 2022.

SILVA, Cristiane Rubim Manzina da; TESSAROLO, Felipe Maciel. Influenciadores Digitais e as Redes Sociais Enquanto Plataformas de Mídia. *In:* CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 39., 2016, São Paulo. *Anais* [...]. Curitiba: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, São Paulo. Disponível em: file:///C:/Users/mathe/Downloads/Influenciadores_Digitais_e_as_Redes_Soci.pdf. Acesso em: 15 dez. 2022.

SIQUEIRA, Gustavo Silveira. *Pequeno Manual de Metodologia da Pesquisa Jurídica ou roteiro de pesquisa para estudantes de direito*. Belo Horizonte: Instituto Pazes, 2020.

SMAHEL, D.; MACHACKOVA, H.; MASCHERONI, G.; DEDKOVA, L.; STAKSRUD, E.; ÓLAFSSON, K.; LIVINGSTONE, S.; HASEBRINK, U. *EU Kids Online 2020*: Survey results from 19 countries. London: EU Kids Online, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.21953/lse.47fdeqj01ofo. Acesso em: 15 fev. 2022.

SOUTHERN California couple face child endangerment charges for water beads YouTube stunt. *Abc News*, 10 mar. 2017. Disponível em: https://abc7news.com/orbeez-truck-youtube-stunt-roccopiazzavlogs/1795251/. Acesso em: 12 fev. 2021

SOUZA, Carlos Affonso; LEMOS, Ronaldo. *Marco civil da internet*: construção e aplicação. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2016.

STOKEL-WALKER, Chris. *YouTubers*: How YouTube shook up TV and created a new generation of stars. Londres, UK: Canbury Press, 2019.

_____. *TikTok Boom*: um aplicativo viciante e a corrida chinesa pelo domínio das redes sociais. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2022.

SIMONETTI, Giovanna. Virginia Fonseca e Samara Pink: "Vendemos R$ 10 milhões em séruns em apenas um mês". *Forbes*, 30 nov. 2021. Disponível em: https://forbes.com.br/forbeslife/2021/11/virginia-fonseca-vendemos-r-10-milhoes-em-seruns-em-apenas-um-mes/. Acesso em: 25 dez. 2022.

SOCIAL BLADE. Analytics made wasy. *Social Blade*, 2023a. Disponível em: https://socialblade.com/. Acesso em: 06 jan. 2023.

_____. Juliana Baltar. *Social Blade*, 2023b. Disponível em: https://socialblade.com/youtube/channel/UCqDauP_ke8Lwt8Hg3Xv-8Iw. Acesso em: 06 jan. 2023.

_____. Maria Clara & JP. *Social Blade*, 2023c. Disponível em: https://socialblade.com/youtube/channel/UCKe6w0exI94U-RzqAyoY1VA Acesso em: 06 jan. 2023

SÜSSEKIND, Arnaldo. *Direito Internacional do Trabalho*. 2. ed. São Paulo: LTr, 1987.

TOMAZ, Renata. *O que você vai ser antes de crescer?* Youtubers, Infância e Celebridade. Salvador: EDUFBA, 2019.

TOP usado por Jade Picon na eliminação do BBB se esgota e é da marca da Mariana Ruy Barbosa. *Vogue*, 09 mar. 2022. Disponível em: https://vogue.globo.com/celebridade/noticia/2022/03/top-usado-por-jade-picon-na-eliminacao-se-esgota-e-e-da-marca-de-marina-ruy-barbosa.html. Acesso em: 25 dez. 2022

UNICEF. International Labour Office and United Nations Children's Fund. *Child Labour*: Global estimates 2020, trends and the road forward. Nova York: ILO; UNICEF, 2021. Disponível em: https://data.unicef.org/resources/child-labour-2020-global-estimates-trends-and-the-road-forward/. Acesso em: 23 jul. 2022.

_____. *30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança*: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil. São Paulo: UNICEF, 2019. [Coordenação editorial Elisa Meirelles Reis *et al*.]

VALLAS, Steven; SCHOR, Juliet B. What Do Platforms Do? Understanding the Gig Economy. *Annual Review of Sociology*, [*S. l.*], v. 46, n. 1, p. 273-294, 30 jul. 2020.

Disponível em: https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-soc-121919-054857. Acesso em: 17 nov. 2022.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. *The Platform Society*: public values in a connective world. EUA: Oxford University Press, 2018.

VIRGINIA Fonseca se revolta após filha ser chamada de feia. *Revista Quem*, 30 out. 2022. Disponível em: https://revistaquem.globo.com/noticias/noticia/2022/10/virginia-fonseca-se-revolta-apos-filha-ser-chamada-de-feia.ghtml. Acesso em: 24 jan. 2023.

VOLPI, Marta *et al*. *Caderno legislativo da criança e do adolescente*: Os direitos de crianças e adolescentes no Brasil 2019. São Paulo: Fundação Abrinq, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.

TIC KIDS ONLINE BRASIL. *Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2022. p. 1-90. Disponível em: https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-da-internet-por-criancas-e-adolescentes-no-brasil-tic-kids-online-brasil-2021/. Acesso em: 26 dez. 2022.

UPWORK. How work should: Forget the old rules. You can have the best people. Right now. Right here. Upwork, 2023. Disponível em: workhttps://www.upwork.com/. Acesso em: 17 nov. 2022.

YOUTUBE. Termos de Serviço. *Youtube, 2022a.* Disponível em: https://www.youtube.com/static?gl=BR&template=terms&hl=pt. Acesso em: 27 dez. 2022.

_____. Youtuber Kids: um aplicativo feito para crianças. *Youtube*, 2022b. Disponível em: https://www.youtube.com/intl/ALL_br/kids/. Acesso em: 27 dez. 2022.

YOUPIX. Pesquisa Creators & Negócios 2022. *Medium*, 14 set. 2022. Disponível em: https://medium.youpix.com.br/creator-economy-no-brasil-pesquisa-2022-883035f4ed18. Acesso em: 22 dez. 2022.

YOUTUBER cearense de 7 anos tem fã-clubes e já pagou reforma da casa dos pais com dinheiro de vídeos. *G1*, 20 nov. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/11/20/youtuber-cearense-de-7-anos-tem-fa-clube-e-ja-pagou-reforma-da-casa-dos-pais-com-dinheiro-de-videos.ghtml. Acesso em: 04 jan. 2023.

TIKTOK. Termos de Serviço. *TikTok*, 2020. Disponível em: https://www.tiktok.com/legal/page/row/terms-of-service/pt-BR. Acesso em: 28 dez. 2022.

_____. Diretrizes da Comunidade. *TikTok*, 2022. Disponível em: https://www.tiktok.com/community-guidelines?lang=pt_BR. Acesso em: 30 dez. 2022.

_____. Programa Criativo TikTok Beta. *TikTok*, 2023a. Disponível em: https://www.tiktok.com/creators/creator-portal/pt-br/getting-paid-to-create-pt-br/programa-criativo-tiktok-beta/. Acesso em: 09 jan. 2023.

_____. Presentes de Vídeo. *TikTok*, 2023b. Disponível em: https://www.tiktok.com/creators/creator-portal/pt-br/getting-paid-to-create-pt-br/presentes-de-video/. Acesso em: 09 jan. 2023.

_____. Creator Marketplace. *TikTok*, 2023c. Disponível em: https://www.tiktok.com/creators/creator-portal/pt-br/getting-paid-to-create-pt-br/tiktok-creator-marketplace-br/?enter_method=left_navigation. Acesso em: 09 jan. 2023.